

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

Base Legal: com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Origem: Câmara Municipal de Brasília de Minas

1. Do Objeto:

Contratação de SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, com a Empresa **LAGOA NORTE VEÍCULOS LTDA**, para prestação de serviços de revisão programada, alinhamento, balanceamento e fornecimento de peças para o veículo SPIN – PLACA RVS6J28.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Câmara Municipal de Brasília de Minas formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, Inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;.

2.2. *Aquisição de peças e também de mão de obra para o veículo SPIN – PLACA RVS6J28, pertencente Câmara Municipal de Brasília de Minas se faz necessária, para realizar a revisão do veículo, atualmente com 39.575 km, visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento dos veículos, prolongar a sua vida útil, evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, a eficiência e o valor do mesmo.*

2.3. *Sendo que o veículo será transportado pela Câmara para a realização dos serviços, foi encontrada a Oficina da Concessionária LAGOA NORTE VEÍCULOS LTDA*

4.4. *Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a*

4.5. *CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo Presidente da Câmara a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6. Os serviços e peças a serem contratados junto à concessionária é critério para a manutenção das garantias dadas pela fabricante do veículo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

5.1. Os componentes e peças para revisão, objeto deste edital, devem ser fornecidos por concessionária autorizada do fabricante a fim de que seja mantida a garantia técnica do veículo;

5.2. O prazo de entrega das peças e serviços será de até 24h após a emissão da Ordem de Compra/Serviços pela Câmara Municipal de Brasília de Minas;

5.3. Evidenciado a exclusividade de fabricação, as peças e serviços deverão ter garantia de 90 dias, com base no CDC – Lei. 8078/1990, contados do recebimento definitivo pela contratante;

3.4 Peças e Serviços:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ADITIVO PARA RADIADOR DE VEÍCULO 1L	Unidade	1,00	60,00	60,00
2	Aditivos Combustível Spin 88905742	FRASCO.	1,00	40,00	40,00
3	ADITIVO VITRAX	FRASCO.	1,00	48,00	48,00
4	ALINHAMENTO DE RODAS: SPACE FOX 2011/2012	HORA	1,00	100,00	100,00
5	BALANCEAMENTO DE RODAS: AJUSTAR E BALANCEAR	S	1,00	100,00	100,00
6	DESCONTAMINANTE DE VEÍCULOS	Unidade	1,00	249,00	249,00
7	ELEMENTO FILTRO	UND	1,00	110,00	110,00
8	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR - SPIN - 52102242	Unidade	1,00	80,00	80,00
9	FILTRO DE OLEO - SPIN - 24591518	Unidade	1,00	63,00	63,00
10	FLUE DESCONTAMINANTE	Unidade	1,00	96,00	96,00
11	LIMPA CORPO B	UND	1,00	75,00	75,00
12	LUBRIFICANTE ACD SINTETICO 0W-20SN PARA VEICULO SPIN 2022/2023	Litro	7,00	42,00	294,00
13	LUBRIFICANTE DE ITENS DE CARROCERIA - 1350322/B	FRASCO.	1,00	70,00	70,00
14	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL 40ML - ADITIVO SPIN - 1350116/B	FRASCO.	1,00	73,00	73,00
15	PROTETOR DE METAIS SPIN - 1350330/B	Unidade	1,00	128,00	128,00
16	SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 2022/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS - RVS6J28	SERVIÇO	1,00	239,40	239,40
17	VEDADOR DE BORRACHA - SPIN - 90528145	Unidade	1,00	20,00	20,00
	Estimativa total				1.845,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6 Valor total dos serviços e peças: R\$ 1.845,40 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

3.1 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até 30(trinta) dias após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O fornecimento do objeto será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.

5.2 Os serviços serão executados na sede/oficina do fornecedor.

5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços e peças em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas -MG;

8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

9. DA CESSÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DO FORO

10.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas / MG.

Brasília de Minas - MG, 25 de julho de 2024.

Leonardo Borém Lelis

Membro da Equipe de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO xx/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxxxx/MG, E A EMPRESA _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com a sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Centro, xxxxxxxx/MG, CEP nº xxxxxxxx, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador xxxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua - Av. _____, nº ---, Bairro _____, cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação xx/xxxx, Inexigibilidade de Licitação nº xx/xxx*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação com a Empresa _____ para serviços de revisão programada de 50.000 KM, bem como fornecimento dos materiais necessários(peças, óleos, lubrificantes e outros à realização dos serviços.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Serviços de revisão programada de 50.000 (quarenta mil) Quilômetros;
- 2.2 Serviços de alinhamento e balanceamento de rodas;
- 2.3 Serviços de codificação de chave de ignição;
- 2.4 Peças de reposição;
- 2.5 Óleos, lubrificantes e filtros.

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ XXXX.
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até 30 dias após recebimento da NFe e entrega dos serviços e materiais mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta/orçamento apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda em 48 horas a contar da data de assinatura.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O fornecimento das peças e serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços e peças serão entregues na sede/oficina do fornecedor e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços e peças em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 24 hboras.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.4 Pagar por peças, óleos, lubrificantes e filtros substituídos durante a execução dos serviços e devidamente planilhados acima.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG;
 - 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

9. DA CESSÃO

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

DOTAÇÃO: FICHA 23 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação: 01.01.01. 01.031.0001.200733.90.39.00. 1500000000

DOTAÇÃO: FICHA 20 – MATERIAS DE CONSUMO

Dotação: 01.01.01. 01.031.0001.200733.90.33.00. 1500000000

11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas – MG.

XXXXXX - MG , XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2024.

XXXXX

**Presidente da Câmara Municipal de
XXXXXXXXXXXX/MG**

Representante legal

Testemunha 01:

Ass:_____

RG/CPF:_____

Testemunha 02:

Ass:_____

RG/CPF:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal.
- II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Brasília de Minas;
- III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL (AVISO)

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da PRESENTE OLICITAÇÃO, conforme especificado no EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DE CONTRATO E PROPOSTA COMERCIAL). Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE CREDENCIADO] RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LANCES PROPOSTOS

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. ____, Bairro: ____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA Que assume a responsabilidade pelos lances dados durante o certame, assumindo como firmes e verdadeiros;

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 93 DA LEI Nº. 8.213/1991

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. ____, Bairro: ____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, DECLARA Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/av. _____, nº. ____, Bairro: ____, na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, por meio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF _____, declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

Assinatura Representante

Nome[LICITANTE] – Nome [REPRESENTANTE]

RG nº [_____] CPF/ME sob o nº [_____]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 012/2024

INEXIGIBILIDADE: 008/2024

OBJETO: SERVIÇOS E PEÇAS PARA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO SPIN 2022/2023

DA JUSTIFICATIVA:

Para Manutenção das garantias do fabricante, faz-se necessário que as revisões programadas sejam feitas em suas concessionárias.

DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Fornecimento de peças e serviços para revisão programada de 50000 km, conforme abaixo alinhado:

Serviços e Peças:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	ADITIVO PARA RADIADOR DE VEÍCULO 1L	Unidade	1,00	60,00	60,00
2	Aditivos Combustível Spin 88905742	FRASCO.	1,00	40,00	40,00
3	ADITIVO VITRAX	FRASCO.	1,00	48,00	48,00
4	ALINHAMENTO DE RODAS: SPACE FOX 2011/2012	HORA	1,00	100,00	100,00
5	BALANCEAMENTO DE RODAS: AJUSTAR E BALANCEAR	S	1,00	100,00	100,00
6	DESCONTAMINANTE DE VEÍCULOS	Unidade	1,00	249,00	249,00
7	ELEMENTO FILTRO	UND	1,00	110,00	110,00
8	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR - SPIN - 52102242	Unidade	1,00	80,00	80,00
9	FILTRO DE OLEO - SPIN - 24591518	Unidade	1,00	63,00	63,00
10	FLUE DESCONTAMINANTE	Unidade	1,00	96,00	96,00
11	LIMPA CORPO B	UND	1,00	75,00	75,00
12	LUBRIFICANTE ACD SINTETICO 0W-20SN PARA VEICULO SPIN 2022/2023	Litro	7,00	42,00	294,00
13	LUBRIFICANTE DE ITENS DE CARROCERIA - 1350322/B	FRASCO.	1,00	70,00	70,00
14	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL 40ML - ADITIVO SPIN - 1350116/B	FRASCO.	1,00	73,00	73,00
15	PROTETOR DE METAIS SPIN - 1350330/B	Unidade	1,00	128,00	128,00
16	SERVIÇOS DE REVISÃO DO VEÍCULO SPIN 2022/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS - RVS6J28	SERVIÇO	1,00	239,40	239,40
17	VEDADOR DE BORRACHA - SPIN - 90528145	Unidade	1,00	20,00	20,00
	Estimativa total				1.845,40

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total dos serviços e peças: R\$ 1.845,40 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor previamente orçado é 1.845,40 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

O pagamento será feita de forma total em uma única vez, mediante emissão da Nota Fiscal de matérias e serviços.

DO CONTRATO E DO PRAZO

O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Brasília de Minas/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de serviços/fornecimento.
- b) Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- c) Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- b) Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- c) Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- b) Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

DAS PENALIDADES

- a) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Brasília de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - a.1) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Brasília de Minas -MG;
 - a.2) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - a.3) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - a.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- b) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- c) Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Brasília de Minas - MG.

11. DA CESSÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

12. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Brasília de Minas / MG.

Brasília de Minas - MG, 25 de julho de 2024.

Leonardo Borém Lelis

Membro da Equipe de Licitação